

Processo: 0257/2016 Modalidade: Tomada de Precos Nº Modalidade: 5

Anexo II do Edital - Descreve e Reaulmenta as Solicitações

Objeto:

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

- a) A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.
- b) Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;
- c) No caso em que os documentos serão autenticados pelos membros da CPL, o licitante deverá apresentá-los no período compreendido entre os 02 (dois) dias anteriores à abertura do Processo ou até 30 (trinta) minutos antes da fase de Credenciamento, devendo, formalmente, identificar a intenção de autenticar documentos, com a indicação do número do processo, o número da modalidade e o objeto do certame;
- d) Nos dias em que houver autenticação, salvo no dia da realização do certame, o período para a autenticação de documentos será das 12h às 17h;

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2 - Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da Licitante;

1.2.3 - Prova de inscrição junto ao Cadastro da Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação do Cartão de Inscrição Estadual;

1.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede a Licitante que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa ao ICMS;

1.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa. Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, apresentada na forma conjunta com a Fazenda Federal;

1.2.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

1.2.9 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - **CNDT**.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

1.3.1.1 - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG na certidão do CREA de origem, obrigatoriamente quando da assinatura do contrato.

1.3.2 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possui em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, conforme exigências abaixo:

1.3.2.1 - que o profissional tenha sido responsável técnico por construção de igual, superior ou assemelhada com os itens de maior relevância nesta licitação, como abaixo especificados:

a - FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK \geq 25 MPa, BRITA 1 E 2 = 6M³

b - FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO LASTIFICADO ESPESSURA 12 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (5X) = 42M²

c - CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D \leq 12,5 MM = 435 KG

1.3.2.2 - o(s) atestado(s) ou certidões poderão ser apresentados distintamente, de forma a atender os quantitativos mínimos dos itens que compõem o objeto, sendo permitido o somatório de atestados, para atingir os quantitativos mínimos;

1.3.3 - Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação exigida.

1.3.4 - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos Atestados:

1.3.4.1 - Nome do Contratado e do Contratante;

1.3.4.2 - Serviços Executados.

1.3.5 - O(s) atestado(s) ou certidões que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Especial e pela Comissão Permanente de Licitações.

1.3.6 - A comprovação do vínculo empregatício do RT da licitante deverá ser acompanhada de:

1.3.6.1 - cópia da ficha de registro de empregado e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP; **ou**

1.3.6.2 - cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica; **ou**

1.3.6.3 - contrato de prestação de serviços firmado com a licitante.

1.3.7 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

1.3.8 - A empresa licitante deverá comprovar sua **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** com apresentação de contrato(s) de execução de obras iguais, assemelhadas, similares ou superiores ao objeto licitado, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em especial com construção igual, superior ou assemelhada, com itens de maior relevância como especificado no subitem 1.3.2.1 acima, devidamente acompanhado(s) das respectivas ART's / CREA de Obra ou Serviço;

1.3.8.1 - os itens de maior relevância que deverão, obrigatoriamente integrar os contratos firmados pela Licitante, constantes das respectivas ART's/CREA, deverão ser apresentados nas mesmas condições, quantitativos e percentuais, como estão listados no subitem 1.3.2.1 acima.

1.3.9 - Termo de Vista Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Obras da Licitadora e/ou pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal, comprovando seu efetivo comparecimento ao local determinado, e nos dias e horários definidos no subitem 2.1 deste anexo.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir;

1.4.2 - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado pelo contador da licitante;

1.4.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

1.4.4 - Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda, por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

1.4.5 - O capital social da empresa Licitante não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global orçado para a contratação do objeto licitado, constante no item 7.1 deste Anexo II;

1.4.6 - Análise Contábil Financeira, preenchida e assinada pelo Contador, conforme modelo do Anexo V;

1.4.6.1 - Será considerada apta a empresa que atingir os índices mínimos de:

Liquidez Corrente = (igual) ou > (maior) que **1,00** onde: AC

PC

Solvência Geral > (maior) que **1,00** onde: AT

PC+ ELP

Índice de Endividamento Geral < (menor) que **0,50** onde: PC + ELP

AT

LEGENDA: **AC** = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **RLP** = Realizável à Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido **AT** = Ativo Total **ELP** = Exigível à Longo Prazo

1.4.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

1.5 - DAS DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.5.2 - Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo para sua habilitação no presente processo;

1.5.3 - Declaração que a licitante disporá de mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais suficientes e necessários para executar o objeto licitado.

1.6 - CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA HABILITAÇÃO

1.6.1 - O representante da Licitante deverá na abertura da Sessão Pública para entrega dos envelopes, apresentar a Carta de Credenciamento.

1.6.2 - A empresa Licitante como condição para ter a sua documentação analisada e julgada pela CPL deverá cumprir as condições e exigências do Edital e seus Anexos.

1.6.3 - Os documentos que deverão ser apresentados neste processo licitatório e mencionados neste Anexo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.6.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta apresentada.

1.7 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1.7.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

1.7.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

2 - DA VISITA TÉCNICA

2.1 - A Visita Técnica fica marcada para os dias **05, 06 e 08 de setembro de 2016** com início impreterivelmente às **16h (dezesesseis horas)** para que os representantes das Licitantes interessadas compareçam à sede da Prefeitura Licitadora, no Departamento de Compras e Licitações, em qualquer um dos dias e horários estabelecidos acima, de forma a se credenciar para a visita técnica.

2.2 - A Visita Técnica será dirigida pela Engenharia da Licitadora.

2.3 - Cada representante de Licitante, preferencialmente engenheiro, deverá apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a sua carteira de identidade, acompanhado de documento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

2.4 - Após a efetivação da visita técnica será fornecido o "Termo de Visita Técnica";

2.4.1 - O "Termo de Visita Técnica" é **documento obrigatório** a fazer parte do envelope nº 01, e não será expedido para licitantes que não forem devidamente representadas, como determina o item 2.3 acima, ou que comparecerem posteriormente em dias e horários mencionados no item 2.1 acima, ou que comparecerem em dia posterior a última data constante do referido item 2.1;

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A proposta para a execução do objeto da presente licitação, que engloba toda a mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua conclusão, bem como todas e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas pertinentes à execução dos serviços, será **analisada e julgada** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** dentre as propostas apresentadas.

3.2 - Para efeito de desempate:

3.2.1 - Havendo a condição de empate das propostas de preços com participação de ME ou EPP, os critérios de desempate seguirão as regras previstas no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 - Caso o empate se der entre duas ou mais propostas sem a cobertura do disposto no referido art. 45 da LC nº 123/2006, será feito o sorteio na Sessão Pública como dispõe o art. 45, da Lei nº 8.666/93;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)

4.1 - No envelope nº 2 "Proposta", devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta de preço, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, ou ainda escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas em todas as vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária de custos, devendo constar, sob pena de desclassificação:

4.1.1 - Valor da proposta de acordo com a planilha orçamentária de custos básicos de serviços e materiais, inserida no Anexo I deste Edital e que deverá ser apresentada pela Licitante com preços para o período total de 06 (seis) meses, expressos por extenso e em moeda corrente nacional, constando:

4.1.2 - indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

4.1.3 - número do processo licitatório;

4.1.4 - o prazo da validade da proposta;

4.1.5 - o prazo de execução da prestação dos serviços;

4.1.6 - as assinaturas exigíveis pertinentes;

4.1.7 - Dados bancários para efetivação dos pagamentos;

4.1.8 - Número do telefone e/ou e-mail para contato.

4.2 - O valor total da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida no Anexo I do Edital, estipulado em **R\$ 35.981,88 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)** deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **separando** os valores a serem destinados à mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender as exigências da IN RFB nº 971/2009.

4.2.1 - Na planilha orçamentária de custos de serviços e fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, deverá constar, obrigatoriamente, a respectiva **fonte** e a **composição do BDI**, por item, em conformidade com o Acórdão do TCU nº 2622/2013;

4.2.2 - Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão de obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

4.4 - No preço total da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que venham incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

4.5 - Validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

4.6 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5 - DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES E DO REALINHAMENTO DA PROPOSTA

5.1 - A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a Ordem de Serviço - OS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento;

5.2 - No ato da assinatura do contrato administrativo a empresa adjudicada deverá, obrigatoriamente:

5.2.1 - Apresentar a **garantia** de execução do contrato em qualquer das modalidades constantes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, **no montante de 5%** (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado;

5.2.2 - A garantia a ser apresentada deverá obrigatoriamente ter prazo de validade até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato;

5.2.3 - Caso seja celebrado termo aditivo de prorrogação de prazo a Licitante Contratada deverá, obrigatoriamente apresentar a prorrogação do prazo da garantia contratual;

5.2.4 - Apresentar sua proposta de preços devidamente REALINHADA em todos os seus itens, considerando percentual do valor total da planilha orçada de custos oferecida pela Licitadora e o valor total da planilha vencedora, item a item.

5.3 - A empresa vencedora do certame se obrigará a manter um engenheiro presente na execução dos serviços para o acompanhamento e responsabilidade da obra;

6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E DA REVISÃO DO PREÇO

6.1 - O **prazo para execução** da prestação dos serviços com o fornecimento de materiais, execução da obra do objeto licitado será de **02 (dois) meses** a contar da assinatura do contrato.

6.1.1 - Este prazo poderá ser prorrogado, caso necessário e se requerido pela Contratada, na ocorrência de fatos e condições imprevisíveis que levem ou obriguem o não cumprimento do cronograma físico da obra.

7 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O preço **total máximo** a ser pago pela execução da obra - prestação dos serviços com fornecimento de materiais fica estipulado em **R\$ 35.981,88 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando a *alea econômica extraordinária e extracontratual*, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.4 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução da obra e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.5 - Os pagamentos serão efetuados por medição, por item a item conforme executado, obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pela servidora da Prefeitura - engenheira responsável pela fiscalização contratual.

7.5.1 - As planilhas de medição deverão, obrigatoriamente, respeitar a conformidade dos itens de serviços com fornecimento de materiais, distintamente, conforme especificações e descrições constantes na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro.

7.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos com os custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.

7.7 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o atestado da execução do objeto, os certificados e regularidades com o FGTS, INSS e CNDT, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente (CRC/MG).

7.8 - Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG.

7.9 - Como condição para que a garantia da execução contratual seja devolvida, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias antes do prazo da entrega definitiva da obra, como condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

7.9.1 - Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências com o INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

8 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA LICITAÇÃO

8.1 - Os atos administrativos desta licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal:

www.saolourenco.mg.gov.br

8.2 - Além da publicação no site e no Quadro de Avisos da Prefeitura, os resultados serão enviados para as licitantes pelos endereços eletrônicos constantes nas propostas de preços.

8.3 - Maiores informações pelo telefone (35) 3339-2744 ou pelo e-mail:

licitacoescompras@saolourenco.ma.gov.br